



DESPACHO

Diante do recurso interposto em das contrarrazões apresentadas, deverá a comissão de licitações, com fundamento no §4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, decidir se mantém a decisão (fls.347/348) ou se a reconsidera.

Coxilha-RS, 22 de setembro de 2020.

Adriana Silva
Adriana Silva
Resp. pelo Setor de Licitações